



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças, 50, - Bairro Xerém, Duque de Caxias, RJ, CEP 25250-020

INMETRO Telefone:

Nota Técnica nº 5/2026/Cgexe/Dimel-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO  
0052600.009193/2024-84

Assunto: **Qualificação de empresa - Credenciamento para ensaio de veículo tanque.**

Em atendimento ao disposto no item 4 do Edital nº 03/2025 foi realizada análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do processo de credenciamento. Os resultados da avaliação encontram-se consolidados no documento "**Anexo – Controle de Qualificação**" (2484834), no qual constam as empresas qualificadas, desclassificadas e as que não tiveram sua documentação analisada, bem como os respectivos fundamentos para cada decisão.

Ressalta-se que o Edital nº 03/2025 não prevê a possibilidade de saneamento, complementação documental ou adequação de documentos após o encerramento da etapa de qualificação.

Cumpra-se destacar, ainda, que nem todas as empresas habilitadas tiveram sua documentação analisada nesta fase. A avaliação observou a ordem de classificação obtida na etapa de habilitação, sendo examinadas apenas as documentações necessárias ao preenchimento do quantitativo de vagas previsto para cada Unidade da Federação.

#### 1. Empresas desclassificadas por desistência

Foram desclassificadas, em razão de manifestação formal de desistência do processo de credenciamento, as seguintes empresas:

- **EIVA Inspeção Veicular Ltda.**, modalidade VTF, Estado do Maranhão;
- **INSPREV Inspeção Veicular Ltda.**, modalidade VTR, Estado de Roraima.

#### 2. Empresas desclassificadas por não apresentação de documentação

Foram desclassificadas por não encaminharem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no edital:

- **GDS Veri Tanques**, modalidade VTR, Estado do Mato Grosso;
- **Maticx Serviços de Metrologia, TI e Consultoria Ltda.**, modalidade VTR, Estado do Rio Grande do Sul.

#### 3. Empresas desclassificadas por vínculo com servidor do Inmetro e/ou de órgão integrante da RBMLQ-I

Foram desclassificadas por manterem vínculo com servidor do Inmetro e/ou de órgão integrante da RBMLQ-I, em desacordo com o item 2.5.3 do Edital nº 03/2025:

- **Seta Teresina Instituição Técnica de Inspeção Veicular Ltda.**, Estado do Piauí;
- **Seta Sinop Instituição Técnica de Inspeção Veicular Ltda.**, Estado do Mato Grosso;
- **Paraí Serviços de Inspeção Veicular Ltda.**, Estado do Rio Grande do Sul.

#### 4. Empresas desqualificadas por pendências documentais

As empresas abaixo relacionadas foram desqualificadas em razão da ausência de documentos obrigatórios ou do não atendimento aos requisitos estabelecidos no edital e na regulamentação aplicável:

- **INSPEC Inspeção Especializada Ltda. – EPP (AL)**

Pendências: cronograma de adequação e declaração para autorização precária; ausência de comprovação de disponibilidade de posto compatível com os requisitos do edital; declaração informando que técnico do IPEM/AL realizaria treinamento e assessoria à empresa.

- **Vistocentro Serviços de Terc. M.O. Ltda. (MT)**

Pendência: cronograma de execução para atendimento ao item 3 da Portaria Inmetro nº 148, de 18 de março de 2025, no prazo de 290 (duzentos e noventa) dias.

- **Vitória Descontaminadora Comércio e Serviços (MT)**

Pendência: cronograma de execução para atendimento ao item 3 da Portaria Inmetro nº 148, de 18 de março de 2025, no prazo de 290 (duzentos e noventa) dias.

- **Pantanal Inspeções Ltda. (MT)**

Pendência: cronograma de execução para atendimento ao item 3 da Portaria Inmetro nº 148, de 18 de março de 2025, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

- **Inspetrans – Instituto de Pesquisa, Engenharia e Transporte Ltda. (RN)**

Pendências: ausência de documentação administrativa e técnica obrigatória, incluindo formulário de solicitação de credenciamento, documentos constitutivos da empresa, comprovantes de inscrição fiscal, termos de compromisso exigidos, procedimentos do sistema de gestão da qualidade e demais documentos previstos no edital.

- **Tecsul Esteio Inspeção Veicular Ltda. (RS)**

Pendência: ausência da declaração de compromisso para realização dos investimentos necessários à implementação e manutenção das atividades de posto de ensaio.

- **Brasil Inspeção Veicular Ltda. (RS)**

Pendências: ausência de Manual da Qualidade ou documento equivalente, em desacordo com o item 3.1.1, inciso VII, do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 148/2025; ausência de cronograma de adequação para atendimento ao item 3 da referida Portaria.

- **SBI-RS Inspeções de Tanques e Reservatórios Ltda. (RS)**

Pendências: ausência de Manual da Qualidade ou documento equivalente, em desacordo com o item 3.1.1, inciso VII, do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 148/2025, bem como ausência de comprovação de inscrição no CNPJ.

- **West Paulínia de Inspeção Ltda. (SP)**

Pendências: certificado de calibração, comprovação de experiência do responsável técnico e cronograma para adequação dos requisitos pendentes.

#### 5. Empresas qualificadas com prazo de adequação de 180 dias

As empresas abaixo foram consideradas qualificadas, tendo sido deferido o pedido de prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para implementação integral dos requisitos regulamentares, devendo cumprir o cronograma de adequação apresentado:

- **INSPREV Inspeção Veicular Ltda. (AC);**
- **Polo Bahia Inspeção Veicular em Transporte Ltda. (BA);**
- **Delta Serviços Inspeção Ltda. (CE);**
- **Axis Medições e Inspeções Ltda. (DF);**
- **Fênix Inspeções Veiculares Ltda. (ES);**
- **Radar Inspeção Veicular e Cargas Perigosas Ltda. (GO);**
- **EIVA Inspeção Veicular Ltda. (MA);**
- **Núcleo Inspeção Veicular Ltda. (MS);**
- **J A V Inspeção Veicular Ltda. (PA);**
- **Pará Inspeções Veiculares Ltda. (PA);**
- **Delta Serviços Inspeção Ltda. (PE);**
- **Cipetran PP Inspeção e Pesquisa de Transportes Ltda. (PI);**
- **Cinspemar – Centro Especializado de Inspeções do Maranhão Ltda. (RJ);**
- **Cipetran CE Inspeção e Pesquisa de Transportes Ltda. (RN);**
- **Verificar Laboratório de Metrologia Ltda. (RS);**
- **Cargopar Renovadora Com. de Implementos Rodoviários Paranaense Ltda. (SC);**
- **Itajaí Inspeções Veiculares Ltda. – EPP (SC);**
- **Braga Serviços Ltda. (SP);**
- **Núcleo Inspeção Veicular Ltda. (TO);**
- **Nexus Medições Ltda. (SP), modalidade VTF.**

#### 6. Empresas qualificadas com autorização precária

As empresas abaixo foram consideradas qualificadas e tiveram deferido o pedido de autorização precária, condicionada ao cumprimento integral do cronograma de adequação no prazo de até 290 (duzentos e noventa) dias, sob pena de perda do credenciamento:

- **INSPREV Inspeção Veicular Ltda. (AM);**
- **FIT – Inspeção Veicular Ltda. (BA);**
- **W3 Energia Ltda. (GO);**
- **Cinspemar – Centro Especializado de Inspeções do Maranhão Ltda. (MA);**
- **R10 Urbanização e Locação de Bens Ltda. (MG);**
- **Blue Service Gestão de Pátios Ltda. (MG);**
- **Vetor Energia e Logística Ltda. (MT);**
- **Volumétrica Tecnologia, Serviços e Locações Ltda. (Araucária PR);**
- **Volumétrica Tecnologia, Serviços e Locações Ltda. (Cascavel PR);**

- **Volumétrica Tecnologia, Serviços e Locações Ltda. (Maringá PR);**
- **EIVA Inspeção Veicular Ltda. (RJ);**
- **INSPREV Inspeção Veicular Ltda. (RO);**
- **Master Inspeções e Certificações Ltda. (RR);**
- **Axis Medições e Inspeções Ltda. (RS);**
- **Red Dragon Rental Ltda. (SP);**
- **R10 Urbanização e Locação de Bens Ltda. (SP);**
- **Blue Service Gestão de Pátios Ltda. (SP);**
- **Cinspemar – Centro Especializado de Inspeções do Maranhão Ltda. (MA), modalidade VTF.**

## 7. Conclusão

Diante do exposto, e considerando a análise realizada nos termos do item 4 do Edital nº 03/2025, recomenda-se a publicação do resultado preliminar da etapa de qualificação das empresas participantes do processo de credenciamento para execução das atividades materiais e acessórias que subsidiam as verificações subsequentes de veículos-tanque rodoviários (VTR) e veículos-tanque ferroviários (VTF), conforme previsto no Edital nº 03/2025 e no Edital de Chamamento Público nº 71/2026.

Duque de Caxias, 09 de junho de 2026.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 09/06/2026, ÀS 13:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Coordenador(a) da Coordenação-Geral Executiva



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 09/06/2026, ÀS 13:32, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**FABIO DE SOUZA LOPES**

Chefe da Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 09/06/2026, ÀS 13:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**EDISIO ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

Assistente Técnico

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2484836** e o código CRC **ACBCF775**.



**Referência:** Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br